



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2606, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Altera Decreto Municipal que dispõe sobre medidas e ações de enfrentamento e contenção de contágio da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XVII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Bombinhas;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2591, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), alterado pelo Decreto Municipal nº 2605, de 27 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica mantida a barreira sanitária no Município de Bombinhas, fixa ou móvel com intuito de impedir a disseminação da infecção humana pelo COVID - 19 (novo coronavírus) até a data de 15 de maio de 2020. (...)”.

Art. 2º Fica proibido enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública decorrente COVID-19 (Coronavírus), o acesso, trânsito e permanência nas trilhas e parques municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER
Prefeito Municipal